LEI Nº 310 DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

" Altera o Anexo II da Lei 304 de 31 de maio de 1985, de que trata o artigo 12 da Lei - 209 de 31 de outubro de 1979."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei 304 de 31 de maio de 1985 - de que trata o artigo 12 da Lei 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o artigo anterior, faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contraário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística - de Lindóia, em 27 de setembro de 1985.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em - 27 de setembro de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei).

ESCALA DE VENCIMENTOS

Referência	Salários Mensais
01	Cr$ 520.000
02	Cr$ 593.000
03	Cr$ 598.000
04	Cr$ 650.000
05	Cr$ 689.000
06	Cr$ 702.000
07	Cr$ 806.000
08	Cr$ 897.000
09	Cr$ 988.000
10	Cr$ 1.020.000
11	Cr$ 1.157.000
12	Cr$ 1.170.000
13	Cr$ 1.807.000

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-